



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 004696/2020

Publicado NO DOMES

I – PARTES CONTRATANTES

em 02 / 02 / 2021

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº CNPJ 36.350.346/0001-67**, pessoa jurídica de direito público, com sede endereço, Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, Tel: 3753-1022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador do RG nº 1.431.022 – SSP/ES e CPF nº 069.751.847-71 e, residente e domiciliado na Av. Antônio Bento, 69, Centro, Vila Pavão/ES, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros/ES, CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Bruno Teófilo Araújo**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 084.933.477-28, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Boa Vista, Pedro Canário/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 15.681,52, (Quinze mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2021 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2021.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

Conta Bancária	Destinação	Valor – R\$
Banestes – Ag. 130 – c/c 1.687.045-3	Despesas Administrativas	15.681,52
Total		15.681,52

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

-Projeto / Atividade: 100100.1812200052.185 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PRODNORT.

Elementos de despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
3.1.7.1.7.0.0.0.0.0	10010000000/15300000000/15400000000/19500000000/19900000000	530	8.748,55
3.3.7.1.7.0.0.0.0.0	10010000000/15300000000/15400000000/19500000000/19900000000	531	6.571,46
4.4.7.1.7.0.0.0.0.0	10010000000/15300000000/15400000000/19500000000/19900000000	532	361,51
Total			15.681,52

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2021**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

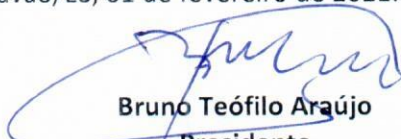
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 01 de fevereiro de 2021.


Bruno Teófilo Araújo
Presidente
CONSÓRCIO


Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONSÓRCIADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF nº:

2 - _____
Nome:
CPF nº:

Vila Pavão**PREFEITURA****CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021**

Publicação Nº 330456

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 004696/2020

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR: R\$ 15.681,52.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 530, 531 e 532.

Vila Pavão/ES, 01/02/2021.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA T.P. 007/2020

Publicação Nº 330611

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – PROCESSO Nº 004146/2020

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados na Tomada de preços nº 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de obras de Adequação e Ampliação da UBS Luiza Maria Pionte Koski para instalação do SAMU-192 de acordo com o Decreto Estadual nº 4548-R/2019 e modelo de governança regional por meio do CIM NORTE/ES que, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia **03/02/2021** às **14h00min**, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de Preço.

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do e-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão, ES, 01 de fevereiro de 2021.

João Vitor Oliveira Furtado

Presidente da CPL

INEXIGIBILIDADE 003/2021

Publicação Nº 330308

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000066 / 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO